



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

006/2023

CONTRATANTE (UASG)

CAU/SC (926307)

OBJETO

Manutenção e Limpeza dos Aparelhos de Ar Condicionado

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.417,50

DATA DA SESSÃO

De 26/06/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2023****(Processo Administrativo nº 013/2023)**

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/06/2023**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00****Link: www.compras.gov.br****Critério de Julgamento: Menor Preço****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	3492

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente



enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%(um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. A empresa deve ser especializada no sistema VRF de climatização além de possuir registro de responsabilidade técnica ou equivalente, de acordo com as exigências legais.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do contratante, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Florianópolis, 20 de junho de 2023.

Filipe Lima Rockenbach
Gerente Administrativo e Financeiro

Termo de Referência 4/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2023	926307-CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO	ALICE TAVARES DORNELLES	26/05/2023 09:56 (v 2.0)
Status ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		013/2023

1. OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviço de manutenção (limpeza/higienização/reaperto) no sistema de ares-condicionados da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), localizado na Av. Pref. Osmar Cunha, 260, 6º andar e Térreo sala 01 – Centro, Florianópolis – SC, 88015-100.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para o pleno funcionamento do sistema de Climatização instalado na Sede do CAU/SC, faz-se necessário a manutenção e limpeza dos equipamentos de forma periódica. Além disso, o objeto a ser contratado busca melhorar a qualidade do ar em que o corpo de usuários dos espaços físicos do CAU/SC exerce suas atividades. Ademais, a manutenção requerida favorece a conservação dos bens que compõem o Ativo do Conselho, prolongando assim a vida útil do maquinário.

Neste prisma, a contratação se justifica no sentido de prover e manter o CAU/SC com suas instalações físicas em perfeito funcionamento, com saúde e higiene respiratória, proporcionando conforto térmico aos diversos usuários das dependências do Conselho.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Serviço de manutenção (limpeza/higienização/reaperto) em equipamento VRF Midea, sendo 02 (duas) condensadoras e 11 (onze) evaporadoras no 6º andar e mais 03 (três) evaporadoras no andar térreo;

3.2. No 6º andar da sede do Conselho, alguns drenos encontram-se entupidos por conta da sujeira e na área externa também há sujeira nos ventiladores e serpentinas;

3.3. Ao desenvolver os trabalhos, caso sejam identificados peças danificadas, bem como serviços adicionais a serem executados, a contratada deve indicar e orçar as necessidades, descrevendo e entregando por escrito o plano de correção;

3.4. Os serviços devem ser executados por profissionais capacitados e habilitados conforme exigências legais, inclusive com a utilização dos equipamentos de proteção individual.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada virá até o CAU/SC para prestar os serviços de manutenção em datas e horários a ser combinado com fornecedor. Ademais, a empresa deve emitir registro de responsabilidade técnica ou equivalente, de acordo com as exigências legais.

5. PREÇO

5.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 3.417,50 – Três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deve ser especializada no sistema VRF de climatização além de possuir registro de responsabilidade técnica ou equivalente, de acordo com as exigências legais.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. A escolha se dará pelo menor preço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de manutenção em caráter preventivo e manutenção em caráter corretivo dos equipamentos de ar condicionado, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica nomeado como fiscal o Gerente Administrativo e Financeiro, Filipe Lima Rockenbach, e-mail: geraf@causc.gov.br;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Termo, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática;

10.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.7. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

10.8. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

10.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe ao Fiscal da Contratante, o qual ficará responsável pelo ACEITE DO SERVIÇO e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.12. O fiscal deverá encaminhar nota fiscal, juntamente com o aceite do serviço, para o e-mail financeiro@causc.gov.br.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da data de aceite dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal com aceite pelo fiscal, que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número do empenho referente a esta contratação, a descrição do objeto, o período de competência;

13.2. O pagamento será realizado em até 15 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito bancário que não seja identificado;

13.3. Na existência de erros, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação;

13.4. Somente serão pagos os serviços/materiais quando, a juízo do CONTRATANTE, forem previstos ou autorizados pelo CONTRATANTE e entregues dentro do prazo estabelecido;

13.5. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;

13.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite;

13.8. Caso a CONTRATADA não seja optante do SIMPLES NACIONAL, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina fará a retenção na fonte os tributos federais previstos na IN RFB 1.234/12;

13.9. O não-cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o "aceite", implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global (anual) em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor global (anual), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor global (anual), em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CAU/SC, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16 deste Termo.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1 16, 0, 0 e 0 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPPE LIMA ROCKENBACH

Gerente Administrativo e Financeiro



Assinou eletronicamente em 26/05/2023 às 09:56:16.

Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Abertura de pregão de serviço de manutenção de ar condicionado. Atualmente o CAU/SC possui diversos aparelhos de ar condicionado para atender as instalações.

A eventual prestação de serviços de manutenção de ar condicionados é fundamental para manter o arejamento e temperatura dentro dos padrões aceitáveis dos seus usuários, em consonância com as normas trabalhistas.

A falta de manutenção e limpeza nos aparelhos do CAU/SC, pode causar uma série de problemas na funcionalidade dos equipamentos e acarretar em um maior consumo de energia do aparelho e aumento da vida útil dos mesmos.

Cabe ressaltar que a realização dos serviços de manutenção dos aparelhos do Conselho cumprirá as orientações do Ministério da Saúde que estabeleceu como novas exigências: manutenção corretivas quando necessária, manutenção preventivas mensais e até mesmo o monitoramento dos ambientes através de análises ambientais feitas a cada seis meses.

Pela natureza do serviço a ser contratado, não há a necessidade de promoção de transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia das técnicas empregadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERAF	Filipe Lima Rockenbach

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para a sua realização, previstas no edital. Durante a realização dos serviços no CAU/SC, a empresa vencedora será acompanhada por um fiscal nomeado em boletim interno do Conselho, afim de acompanhar a execução de cada serviço, indicando os locais para a realização dos mesmos. A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise e solução de eventuais ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

Os serviços a serem adquiridos têm como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- A contratada deverá fornecer os serviços conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência.
- Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entrega do material, após a emissão da Nota de empenho.
- A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de demonstrar a capacidade de entrega de materiais compatíveis com o objeto da licitação.

5. Levantamento de Mercado

Na tentativa de considerar diferentes fontes de levantamento, esta sendo anexada ao processo de licitação 4 orçamentos realizados na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para fazer uma comparação da média estadual. Não existe complexidade no processo para que fosse realizada audiência pública para coleta de soluções, com intuito de se preservar a relação de custo benefício. O processo licitatório será realizado por meio de pregão eletrônico (SRP) em cumprimento a lei de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Com o êxito na realização do processo licitatório feito pelo CAU/SC, a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, a ser realizado nos aparelhos existentes nas instalações do Conselho, estão dentro dos parâmetros estabelecidos neste estudo e com a garantia da descentralização dos recursos a serem aplicados, os resultados pretendidos com o processo serão alcançados pela Instituição. Com isso, desejamos garantir melhores condições de trabalho aos integrantes do CAU/SC, além de manter um alinhamento com a polícia trabalhista nacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Manutenção (limpeza/higienização/reaperto) em equipamento VRF Midea, sendo 2 (duas) condensadoras e 11 (onze) evaporadoras no 6º andar e mais 03 (três) evaporadoras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A Estimativa do Valor de Contratação foi baseada em uma pesquisa de mercado de 4 (quatro) empresas. A média dos valores fornecidos foi de R\$ 3.417,50.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será necessário o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas para o corrente exercício financeiro e nem atas de registro de preços vigentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa da quantidade juntamente com a pesquisa de preços elaborada, está de acordo com o planejamento do órgão.

12. Resultados Pretendidos

O benefício direto resultante da contratação será a garantia da temperatura que foi projetada para os ambientes, oferecendo, dentro das possibilidades dos sistemas instalados, conforme térmico aos ocupantes de modo contribuir com a produtividade de cada setor atendido, além da conservação de outros equipamentos (ex. central de servidores) que não podem ser submetidos a

temperaturas elevadas. O benefício indireto será a economia de energia com o uso adequado dos sistemas e todas as engrenagens, bem como o aumento da sua vida útil

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram constatados impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme dotação orçamentária prevista, bem como a oferta da prestação de serviço, verifica-se viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPPE LIMA ROCKENBACH

Gerente Administrativo Financeiro



Assinou eletronicamente em 17/05/2023 às 10:49:29.



FUJITSU



KOMEKO DAIKIN
A vida em evolução.

YORK

ELGIN



Proposta Número: 01/2023

Solicitante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Av. Prof. Osmar Cunha, 260, 6º andar
Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100

Responsável: Alice Tavares Dornelles |

Estagiária Administrativo e Financeiro
Fone: (48) 3225-9599

Proposta técnica, comercial destinada a **limpeza** de equipamentos de ar condicionado:

MÃO DE OBRA E MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Limpeza das evaporadoras do 6to andar de sistema VRF Midea, será desmontado o carenagem delas fazendo uma limpeza nas serpentinas, filtros, carenagem, turbina e desentupimento dos drenos.	11	R\$ 320,00
02	Limpeza das evaporadoras HW no local terreo, será desmontado o carenagem delas fazendo uma limpeza nas serpentinas, filtros, carenagem, turbina e desentupimento dos drenos.	03	R\$ 320,00



FUJITSU



KOMEKO DAIKIN
A vida em evolução.

YORK

ELGIN



	Será feita uma avaliação das máquinas, caso sejam identificadas peças danificadas, bem como serviços adicionais a serem executados, serão cotados descrevendo e entregando por escrito o plano de correção.		
	TOTAL		R\$ 4,480,00

- 1 - CONDIÇÕES PAGAMENTO: faturado para 28 dias transferência ou boleto.**
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 07 DIAS.**

Florianópolis, 19 de Março de 2023.

CLIMA IDEAL FLORIPA TRABALHANDO PARA SEU CONFORTO!



ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Destinatário: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina·
CNPJ:14.895.272/0001-01· Endereço: Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6o andar,
Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100

Item 1: Higienização de 14 aparelhos de ar condicionado com método de lavagem dos aparelhos com utilização de WAP.

Valor Unitário: R\$ 150,00

Total: R\$ 2.100,00

Essence Climatização

CNPJ: 23.578.308/0001-14

Rua Jamilly Elias, 50, Roçado - São José - SC

Email: essenceclima@gmail.com / www.essenceclima.com

Responsável Técnico: Matheus Freitas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais 4747977/2021.

Star Ar Condicionado
CNPJ: 13.266.318/0001-60
REG.CREA-SC: 116557-1
Rua José Manoel Vieira, 85. Biguaçu – 88160-646
Telefone: 3066-0599



ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD	UNIT	TOTAL
Higienização de condicionador de ar Modelo VRF 2x condensadoras 6.0 HP (4.5 TR) 380V. 11x Evaporadoras 9.000 a 24.000 btu/h	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
Higienização de condicionador de ar SPLIT HW KOMECO 18.000 a 24.000 btu/h	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
VALOR FINAL		R\$	4.300,00
CLIENTE:	Alice		
CPF/CNPJ:			
FONE:	48 99986-1460		
ENDEREÇO:			
PRAZO PROPOSTA:	15 DIAS		
FORMA DE PAGTO:	Até 3x no crédito sem juros 5% de desconto a vista no pix/dinheiro		



Start - Sistemas de Climatização Ltda.

São José (SC), 21 de Março de 2023

A
CAU-SC

Orçamento nº: 0408

Encaminhamos orçamento para a manutenção preventiva (limpeza) em 01 Sistema VRF com 02 condensadoras e 14 evaporadoras, conforme segue abaixo.

Escopo do serviço:

- Desentupimento dos drenos com gás,
- Limpeza da unidade evaporadora,
- Verificação da unidade condensadora (caso tenhamos acesso),
- Limpeza da serpentina,
- Limpeza da bandeja,
- Limpeza do módulo de ventilação,
- Produto químico para limpeza,
- Verificação da parte elétrica,
- Materiais auxiliares,
- Mão de obra especializada,

Observação:

- Ponto de água para limpeza do equipamento por conta do cliente.
- Áreas próximas às unidades (evaporadora e condensadora) liberadas para manutenção.

Valor total: R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais)

Forma de Pagamento: boleto bancário.

Garantia: 90 dias.

Validade da Proposta: 5 dias.

Qualquer dúvida entre em contato, teremos muito prazer em atendê-lo.

Atenciosamente,
Igor Turetta.

Solicitação de cotação de preços para manutenção:

Nº	Empresa	Contato	Solicitação (data)	Telefone	Telefônema	Resposta (data)	Cotação
1	Essence Climatização	essenceclima@gmail.com	08/03/2023	(48) 99120-4429	-	09/03/2022	R\$ 2.100,00
2	Start Climatização	contato@startsc.com.br	08/03/2023	3240-9615	16/03/2022	21/03/2023	R\$ 2.790,00
3	ARFLEX	atendimento@arflex.com.br	08/03/2023	3025-4004	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)	não realizam	
4	Protermica	manutencao4@protermica.com.br	08/03/2023	3342-0049	16/03/2022	n/a	
5	ConectaSplit	atendimento@conectasplit.com.br	08/03/2023	3249-0336	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)	não realizam	
6	Star Ar-condicionado	contato@stararcondicionado.com	08/03/2023	3066-0599	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)	17/03/2023	R\$ 4.300,00
7	Ar Comfort	gustavo.split@gmail.com	08/03/2023	3307-7284	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)		
8	Neves Ar Condicionado	nevesar2@gmail.com	08/03/2023	99908-8076	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)		
0	Catarinense Ar Condicionado	contato@catarinense.eng.br	08/03/2023	3346-4646	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)		
10	Tekno Klima	vendas@tecnoklima.com.br	08/03/2023	3258-1010			
11	Enclimar	florianopolis@enclimar.com.br	08/03/2023	3034-6491	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)	não realizam	
13	Floripas's Aquecedores e Ar Condicionados	vendas@floripasaquecedores.com.br	08/03/2023	3240-1000			
14	Sul da Ilha Climatização	contato@suldailhaclimatizacao.com	08/03/2023	98404-8299	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)		
15	TJV Climatização e Elétrica	adm@tjvclimatizacao.com.br	08/03/2023	99645-0498	vieram aqui + contato pelo WhatsApp (16/03/2022)		
16	Caumon Climatização e Elétrica	caumonfloripa@hotmail.com	08/03/2023	3206-5623	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)		
17	FlexClean	contato@flexclean.com.br	08/03/2023	4141-0250	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)	não realizam	
18	Clima Ideal Floripa	contato@climaidealfloripa.com.br	08/03/2023	99102-5465	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)	19/03/2022	R\$ 4.480,00
19	Clean Climatização	contato@cleanclimatizacao.com.br	08/03/2023	3246-2619	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)		
20	Eletriar Serviços	contato@eletriar.com.br	08/03/2023	3375-1900	Contato pelo WhatsApp (16/03/2022)	cobram a visita	
Média de Cotação:							R\$ 3.417,50

Empresa	Contato	CNPJ	Endereço Físico	Endereço Eletrônico	Telefone	Data de Emissão	Responsável	Valor Unitário	Valor Total
Essence Climatização	essenceclima@gmail.com	23.578.308/0001-14	Rua Jamily Elias, 50 - RoçadoSão José - SC, 88108-310	https://www.essenceclima.com/	(48) 99120-4429	09/03/2023	Matheus Freitas	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
Start - Sistemas de Climatização Ltda	contato@startsc.com.br	10.550.174/0001-81	Rua Gisela, 13 – Barreiros – São José / SC - CEP: 88110-110	https://startsc.com.br/	(48) 3240 9615	21/03/2023	Igor Turetta		R\$ 2.790,00
Clima Ideal Floripa	atendimento@arflex.com.br	17.749.259.0001-32	R. Prof. Bento Águido Viêira, 256 - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-410	https://climaidealfloripa.com.br/	(48) 99102-5465	19/03/2023	Ariel Tenenbaum	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00
Star Ar-condicionado	manutencao4@protermica.com.br / manutencao@protermica.com.br	13.266.318/0001-60	R. José Manoel Viêira, 85 - Bom ViverBiguaçu - SC, 88160-646	http://stararcondicionado1.hospedagemdesites.ws/	(48) 3066-0599	17/03/2023	Diego Silva		R\$ 4.300,00

Equipamentos que necessitam de manutenção:	Descrição do problema
--------------------------------------------	-----------------------

Sistema VRF instalado. Andar Térreo: 03 Evaporadoras 6º Andar: 11 Evaporadoras e 02 Condensadoras	<p>Manutenção (limpeza/higienização/reaperto) em equipamento VRF Midea, sendo 2 (duas) condensadoras e 11 (onze) evaporadoras no 6º andar e mais 03 (três) evaporadoras no andar térreo.</p> <p>No 6º andar, alguns drenos encontram-se entupidos por conta da sujeira e na área externa também há sujeira nos ventiladores e serpentinas.</p> <p>Por fim, observa-se também a existência de manchas e furos nos tetos de gesso devido a condensação provocada pelo uso contínuo do aparelho CPD, o que acabou por gerar baixa na temperatura da tubulação de gás refrigerante ocasionando excesso de água nas tubulações. Sendo assim, precisa ser aberto o forro para substituir os isolamentos encharcados das tubulações de fluido refrigerante.</p> <p>Obs. Os serviços de reparo do gesso não precisam ser incluído.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------